

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016, NO SALÃO NOBRE DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENÇAS

Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, José Correia da Silva, Armínio José Teixeira Mendes, Andrea Sofia Monteiro Santiago, Jorge Guedes Osório Augusto e António José Marques Martins, em substituição da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, nos termos do artigo 78º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua redação atual.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência da senhora Vereadora Isolina Augusta Rodrigues Guerra, por motivos pessoais.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD 02)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

EMPRESA LAMEGO RENOVA, S.A. (COD. 08)

Tomou a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para referir que, na sequência da apresentação do Relatório de Gestão e Contas de 2015 da Lamego Renova, S.A. e uma vez que não recebeu os documentos solicitados na anterior reunião sobre o referido assunto, bem como as respostas às questões colocadas pelo senhor Vereador Armínio Mendes, entregou um documento, contendo um conjunto questões, que a seguir se transcreve: *“Análise às Contas da empresa Lamego Renova, S.A. - Relatório 2015*

1- Estando as contas datadas de 03-06-2016, questiona-se o seguinte:

- *Porque não foram as contas preparadas e apresentadas dentro dos prazos legais? (preparadas e disponibilizadas até 15 dias antes da Assembleia geral a realizar até 31-03-2016).*

- *Porque se esperou que dois administradores renunciassem à gerência (em Abril de 2016) e não se responsabilizassem pela sua administração durante o ano de 2015?*

- *Porque não foram as contas preparadas na ótica da liquidação? (uma vez que em 03-06-2016, já é espectável a sua não continuidade durante todo o ano de 2016)*

2- Demonstrações financeiras

Conteúdo-

Criaram-se provisões no montante de 896 mil euros - de que é?

O ponto 11 do anexo descreve processos judiciais em curso (865 mil euros). Porquê?

Porque há-de a empresa assumir que tem de mais provável é pagar um factoring ao Banif que é dos Irmãos Cavaco S. A.?

Criaram-se acréscimos de gastos (264 mil euros) de Juros de mora de dívidas ao consórcio que construiu/ que por acaso também são sócios da empresa e que durante a sua gestão, (porque também eram e são administradores) não pugnaram pelo acabamento a tempo e horas da obra.

O que são os 26 mil euros de outros acréscimos de gastos?

Como é que uma empresa que tem uma fatura por mês referente a uma renda, consegue apresentar 236 mil euros de gastos gerais?

Em que se decompõe os 204 mil euros de serviços especializados?

E os 11 mil euros de deslocações?

De que são e quem recebeu 8 mil euros de senhas de presença?

Um dos administradores recebe salário do município, por isso a que título está ali?

Se a empresa está a assumir que vai pagar a exigência do Banif, onde fica o acerto de contas com a coima que foi aplicada ao consórcio e paga por acerto de contas com os Irmãos Cavaco?."

Tomou a palavra o senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** que a propósito deste assunto, proferiu o seguinte: *"Na última reunião deste Executivo foram solicitadas várias informações adicionais sobre o Relatório e Contas 2015 da empresa Lamego Renova S.A, relatório apresentado apenas para informação.*

Por razões relacionadas com a aprovação da proposta de deliberação da dissolução da empresa Lamego Renova, S.A. e porque foi por nós contestada a sua designação para representar este órgão autárquico na Assembleia Geral da empresa, sem termos aprovado o seu Relatório e Contas, bem como a não apresentação da agenda dessa

reunião, foi decidido, conforme consta em ata que: “Este assunto será oportunamente apreciado, numa próxima reunião de Câmara, devendo ser complementado com a ata do conselho de administração que aprovou o relatório, o relatório e certificação legal de contas do ROC, bem como o balancete analítico, à data de 31 de dezembro de 2015, da empresa Lamego Renova, S.A.”. E acrescentaria também, as respostas às questões que eu coloquei no início dessa reunião e que ainda não foram respondidas.

Constatando-se que na agenda desta reunião foi incluído, em após a ordem do dia, uma proposta de deliberação, genericamente idêntica à anteriormente referida, é inevitável que relembre aos presentes, a minha posição sobre deliberações após a ordem do dia e ao senhor Presidente que, por imposição do Decreto-Lei 133/2013, a função acionista nas empresas locais e demais entidades submetidas ao regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais é exercida pelo órgão executivo do município. Tendo em consideração o anterior parágrafo e o determinado pelo Código das Sociedades Comerciais, solicito que me sejam fornecidas as informações adicionais solicitadas na última reunião, a agenda da reunião da Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A. e outros esclarecimentos estimados como relevantes, para me possibilitar de forma fundamentada, indicar o senhor Presidente como nosso representante, na referida Assembleia Geral.

Por isso, sugiro que a proposta relativa à Representação e Deliberação na Assembleia Geral da Lamego Renova S.A. seja retirada e nos sejam fornecidos, logo que possível, os elementos solicitados por mim e pelo Vereador Jorge Osório. Após a disponibilização em tempo dessa informação poder-se-á, se considerar ainda adequado, deliberar-se sobre essa proposta.”

CÂMARA (COD. 14)

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, na sequência de alguns assuntos que foram abordados na última sessão da Assembleia Municipal, salientou alguns desses assuntos:

1- Cais de Bagaúste - após ter se deslocado ao local salientou que de facto, é degradante, é deplorável o estado em que se encontra aquele espaço, sendo inaceitável que a APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A. não tenha dado a menor atenção àquele equipamento, colocando um cadeado a fechar o mesmo. Em sua opinião, entende tratar-se de uma questão de desrespeito pelas pessoas da nossa região, devido ao mau aspeto que dá. É a degradação dos investimentos públicos. Não se compreende que já se esteja na época de verão e que aquele espaço ainda está encerrado.

2- Café IV Estações - entende que não faz qualquer sentido ser novamente aberto ao público, por isso deveria ser demolido, de imediato, no mínimo as ampliações laterais ao edifício principal, dado o estado de degradação em que se encontram, tendo em conta a nova configuração daquela avenida.

3- Em relação aos acordos a celebrar com as associações de freguesias, percebeu na Assembleia Municipal que existem dúvidas, no entanto, está-se no início do mês de julho e era necessário encontrar-se uma solução e resolver, de vez, este assunto, tendo até em conta os investimentos que algumas fizeram e de que necessitam de pagar.

4- Seguidamente, disse ter tido conhecimento na Assembleia Municipal de uma ação judicial contra a Câmara de Lamego – Proc. 203/16.3 BEVIS, ação apresentada por Paulo Jorge Nazaré Correia, referente a um pedido de indemnização por cessão de contato de trabalho na empresa Lamego Convida. Solicitou uma cópia do processo, bem como uma cópia do contraditório apresentado pelo Município, no caso de existir.

5- Por último, questionou o senhor Presidente da Câmara sobre o Relatório referente ao “Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas” a cargo do senhor Auditor interno, Sr. Arquiteto Joaquim Miguéis, solicitando uma cópia, caso já esteja concluído, como seria desejável.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** para dizer que as suas preocupações, referentes ao Cais de Bagaúste, quando veio o assunto à reunião de Câmara, afinal faziam sentido. Houve a formalização de uma candidatura, houve investimentos públicos, e está ainda fechado, afirmando que não compreende esta situação, que demonstra algum desleixo.

Em relação ao Cais de Bagaúste, o senhor **Presidente da Câmara** referiu que o mesmo aconteceu com o Complexo Desportivo de Lamego, em que foram feitos projetos, foram feitas candidaturas, as candidaturas foram aprovadas e quando chegou a hora, a verba foi canalizada para outro lado, porque o Estado assim o entendeu. O mesmo se passa com este processo, tem-se um protocolo com um objetivo que foi fazer o investimento. O acordo de gestão é um acordo que compete à APDL, enquanto entidade gestora da via navegável do Douro, portanto, da faixa do domínio hídrico, fazer nas condições que entender.

Como se devem lembrar os senhores Vereadores, o acordo foi presente a uma reunião de Câmara e foi entendido recusar-se. Informou que vai ter, hoje mesmo, uma reunião com a APDL, sobre este assunto, na tentativa de se encontrar uma solução.

PAGAMENTOS (COD 45)

Presidente

Secretária

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo da lista dos compromissos autorizados, pagamentos e fundos disponíveis, referentes ao mês de maio de 2016.

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** chamou a atenção do senhor Presidente, relativamente aos valores referentes a recebimentos da bilheteira do Teatro Ribeiro Conceição, cujo valor em alguns espetáculos é muito baixo, afirmando que seria urgente tomar uma decisão sobre esta situação. Solicitou de novo o Relatório referente a 2015, sobre a atividade do Teatro.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2016 (**COD. 03**)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 20 de junho de 2016, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

02-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (**COD 01**)

REQUERENTE: ARMINDA CORREIA DA SILVA BERNARDO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 568/01/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que a senhora Arminda Correia da Silva Bernardo solicitou, ao abrigo do n.º 1 do artigo 106º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Tarifário da Prestação de Serviços, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água da instalação predial n.º 389, de Arminda Correia da Silva Bernardo, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

03-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)**REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 569/01/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que a senhora Maria da Conceição Fernandes solicitou, ao abrigo do n.º 1 do artigo 106º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Tarifário da Prestação de Serviços, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água da instalação predial n.º 18547, de Maria da Conceição Fernandes, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

04-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)**REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO RODRIGUES**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 570/01/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que a senhora Maria da Conceição Pinto Rodrigues solicitou, ao abrigo do n.º 1 do artigo 106º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água, do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e do Tarifário da Prestação de Serviços, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água da instalação predial n.º 23340, de Maria da Conceição Pinto Rodrigues, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

05-ASSUNTO: CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)**CONSUMIDOR: NUNO MANUEL PEREIRA MONTEIRO**

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 571/01/2016, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 2729/DASU, de 13 de junho de 2016, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida

e dela fica a fazer parte integrante, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação da fatura de água n.º 20361, relativa ao mês de fevereiro de 2016, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), passando a fatura a apresentar o montante de 44,19€.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

06-ASSUNTO: PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 34/2012 (COD 17)

ARGUIDA: LACTICÍNIOS DO PAIVA, S.A.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 572/17/2016 do senhor Presidente da Câmara, que nesta ata se dá por integralmente reproduzida e dela fica a fazer parte integrante, propondo à Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, absolver a arguida das contraordenações de que vem acusada e o arquivamento do processo de contraordenação n.º 34/2012.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

07-ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE S. JOÃO – AVÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 26)

REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIAL DDA FREGUESIA DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 573/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho, datado de 21 de junho de 2016, no qual deferiu a pretensão da requerente, em que solicita a licença para a realização das Festas em Honra de S. João, que decorreram nos dias 24 a 26 de junho de 2016, na freguesia de Avões.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

08-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS – FESTA DE S. JOÃO (COD 51)

REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIAL DDA FREGUESIA DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 574/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho, datado de 21 de junho de 2016, no qual autorizou o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 26 de junho de 2016, no âmbito da realização da Festa em Honra de S. João, a realizar na freguesia de Avões.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

09-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A FESTIVIDADES (COD 26)**REQUERENTE:** FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIAL DA FREGUESIA DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 575/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a pretensão da requerente, em que solicita a isenção do pagamento total das taxas relativas às licenças de divertimento público, ruído e autorização prévia necessárias à realização das festas em Honra de S. João, realizada na freguesia de Avões, nos dias 24 a 26 de junho de 2016.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, isentando-a, do pagamento total das taxas inerentes à realização da festividade referenciada em epígrafe.

10-ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE S. JOÃO BATISTA – FIGUEIRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (COD 26)**REQUERENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 576/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que ratifique o seu despacho, datado de 21 de junho de 2016, no qual deferiu a pretensão da requerente, em que solicita a licença para a realização das Festas em Honra de S. João, que decorreram nos dias 24 a 26 de junho de 2016, na freguesia de Figueira.

Deliberação: Ratificado por unanimidade.

11-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A FESTIVIDADES (COD 26)**REQUERENTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE FIGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 577/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a pretensão da requerente, em que solicita a isenção do pagamento total das taxas relativas às licenças de divertimento público, ruído e autorização prévia necessárias à realização das festas em Honra de S. João, realizadas na freguesia de Figueira, nos dias 24 a 26 de junho de 2016.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, isentando-a, do pagamento total das taxas inerentes à realização da festividade referenciada em epígrafe.

12-ASSUNTO: PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PARADA DO BISPO (**COD 26**)

REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIAL DA FREGUESIA DE PARADA DO BISPO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 578/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal o deferimento da pretensão da requerente, em que solicita a licença para a realização das Festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus, a decorrer no dia 10 de julho de 2016, na freguesia de Parada do Bispo.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

13-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS – FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PARADA DO BISPO (**COD 26**)

REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIAL DA FREGUESIA DE PARADA DO BISPO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 579/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal autorização para o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 10 de julho de 2016, no âmbito da realização da Festa em Honra do Sagrado Coração de Jesus, a realizar na freguesia de Parada do Bispo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

14-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A FESTIVIDADES (**COD 26**)

REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PARÓQUIAL DA FREGUESIA DE PARADA DO BISPO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 580/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a pretensão da requerente, em que solicita a isenção do pagamento total das taxas relativas às licenças de divertimento público, ruído e autorização prévia necessárias à realização das festas em Honra do Sagrado Coração de Jesus, a realizar na freguesia de Parada do Bispo, no dia 10 de julho de 2016.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, isentando-a, do pagamento total das taxas inerentes à realização da festividade referenciada em epígrafe.

15-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS – FESTA DE CASAMENTO (COD 26)

REQUERENTE: ALFREDO ARTUR ALVES NOGUEIRA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 581/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal autorização para o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 2 de julho de 2016, no âmbito da realização de um casamento, a realizar na Quinta do Vale Abraão, freguesia de Samodães.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

16-ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS A FESTIVIDADES (COD 26)

REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS DO SANTÍSSIMO SALVADOR

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 582/26/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que delibere sobre a pretensão da requerente, em que solicita a isenção do pagamento total das taxas relativas às licenças de divertimento público, ruído e autorização prévia necessárias à realização das festas em Honra do Santíssimo Salvador, a realizar na freguesia de Penajóia, no dia 5 e 6 de agosto de 2016.

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, isentando-a, do pagamento total das taxas inerentes à realização da festividade referenciada em epígrafe.

17-ASSUNTO: TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE EDIFÍCIOS (COD 61)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 583/61/2016 do senhor Presidente da Câmara Municipal, que surge na sequência do pedido efetuado pela Junta de Freguesia da Penajóia, relativamente à atribuição dos nomes de ruas e de números de polícia, propondo à Câmara Municipal, nos termos das alíneas ss) e tt) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação da denominação das referidas ruas, bem como a numeração dos edifícios.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

18-ASSUNTO: OBRAS DE CONSERVAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – PROC. 292/16 (COD 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO COSTA PEREIRA

LOCAL DA OBRA: RUA CARDOSO AVELINO – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 584/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1599, de 06/06/2016, e do parecer do Chefe da DOU, de 16/06/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: OBRAS DE CONSERVAÇÃO E OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – PROC. 290/16 (COD 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO MARIA MARTINS BARBOSA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA TORRE – PENAJÓIA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 585/42/2016, do senhor Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 1600, de 06/06/2016, e do parecer do Chefe da DOU, de 16/06/2016, propondo que a Câmara delibere o deferimento das obras de conservação solicitadas, isentas de licenciamento, nos termos do definido na alínea a) do n.º1 do artigo 6º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, bem como a ocupação da via pública, com os condicionalismos expressos na referida informação.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 208/16 (COD 42)

REQUERENTE: MARIA JOSÉ MARTINS GOMES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DAS FRAGAS - VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 586/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 1757/DOU, de 17/06/2016, e nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe. Propõe, ainda, que se notifique a requerente da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

21-ASSUNTO: PEDIDO PARA EXECUÇÃO DE RAMPA NO PASSEIO – PROC. 679/13 (COD 42)

REQUERENTE: VITAINDOURO – SOCIEDADE TURÍSTICA E IMOBILIÁRIA DO DOURO, S.A.

LOCAL DA OBRA: AV. 5 DE OUTUBRO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 587/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 1595/DOU, de 06/06/2016, que delibere o deferimento do pedido para execução de rampa no passeio, com os seguintes condicionalismos:

1. Os trabalhos devem ser executados com os mesmos materiais e formas das rampas existentes na Av. 5 de Outubro, para que o que deverá apresentar uma caução no valor de 555,00 €, no valor estimado dos trabalhos.
2. Os trabalhos deverão ser devidamente sinalizados, sendo da sua responsabilidade qualquer acidente que ocorra em consequência da execução das obras;
3. Os trabalhos deverão ser fiscalizados pelos serviços de fiscalização da Câmara Municipal.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - LEGALIZAÇÃO – PROC. 290/13 (COD 42)

REQUERENTE: JOAQUIM MONTEIRO MESQUITA

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE CALVILHE DE CIMA, SÉ - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 588/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 1524/DOU, de 06/06/2016 e do parecer do chefe da DOU, de 20/06/2016, relatando que o presente processo se refere à legalização de uma habitação, executada há mais de 12 anos.

Estando o projeto de arquitetura aprovado, foi o requerente notificado a apresentar os projetos de especialidades, porém, o requerente solicita a isenção dos projetos, pelo facto da obra já se encontrar executada há muito tempo e no seu entender não fazer sentido a sua apresentação.

De facto, os projetos da especialidade não são elaborados para fazerem parte do processo, mas sim, com o objetivo de serem peças para a execução da obra, ora no caso em concreto, a obra há muito que foi executada, logo os projetos que se apresentem agora não terão qualquer finalidade a não ser fazerem parte do processo.

O n.º 2 do artigo 102-Aº do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, diz: “O procedimento de legalização deve ser instruído com os elementos exigíveis em função da pretensão concreta do requerente, com as especificidades constantes dos números seguintes.” E o n.º 3 do mesmo artigo refere: “A

Presidente

Secretária

câmara municipal pode solicitar entrega dos documentos e elementos, nomeadamente os projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade. ..., que se afigurem necessários,..."

Pelo exposto, não lhe parece que haja qualquer vantagem em que determinados projetos sejam apresentados se não vão servir para nada, fará muito mais sentido um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere se licencia a obra com os elementos já existentes no processo, condicionado à apresentação de um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, licenciar a obra com os elementos já existentes no processo, condicionado à apresentação de um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

23-ASSUNTO: LEGALIZAÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 537/15 (COD 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO RIBEIRO LIMA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO REJEDOURO - VALDIGEM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 589/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 1396/DOU, de 16/05/2016 e do parecer do chefe da DOU, de 20/06/2016, relatando que o presente processo se refere à legalização de uma habitação, executada há cerca de 18 anos.

Estando o projeto de arquitetura aprovado, foi o requerente notificado a apresentar os projetos de especialidades, porém, o requerente solicita a isenção dos projetos, pelo facto da obra já se encontrar executada há muito tempo e no seu entender não fazer sentido a sua apresentação.

De facto, os projetos da especialidade não são elaborados para fazerem parte do processo, mas sim, com o objetivo de serem peças para a execução da obra, ora no caso em concreto, a obra há muito que foi executada, logo os projetos que se apresentem agora não terão qualquer finalidade a não ser fazerem parte do processo.

O n.º 2 do artigo 102-Aº do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, diz: "O procedimento de legalização deve ser instruído com os elementos exigíveis em função da pretensão concreta do requerente, com as especificidades constantes dos números seguintes." E o n.º 3 do mesmo artigo refere: "A

câmara municipal pode solicitar entrega dos documentos e elementos, nomeadamente os projetos das especialidades e respetivos termos de responsabilidade. ..., que se afigurem necessários,..."

Pelo exposto, não lhe parece que haja qualquer vantagem em que determinados projetos sejam apresentados se não vão servir para nada, fará muito mais sentido um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere se licencia a obra com os elementos já existentes no processo, condicionado à apresentação de um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, licenciar a obra com os elementos já existentes no processo, condicionado à apresentação de um termo de responsabilidade de técnico habilitado atestando que a estrutura é sólida e que são cumpridas todas as normas legais em vigor.

24-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 204/10 (COD 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO JOSÉ GUERRA REBELO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO PICOTO, SOUTO COVO - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 590/42/2016 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 1558/DOU, de 01/06/2016 e do parecer do chefe da DOU, de 21/06/2016, que delibere que seja reconhecido o interesse na conclusão da obra e nos termos do definido no n.º 1 do artigo 88º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, seja concedida uma licença especial para a sua conclusão, no prazo de doze meses.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse na conclusão da obra e nos termos do definido no n.º 1 do artigo 88º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como conceder uma licença especial para a sua conclusão, no prazo de doze meses.

25-ASSUNTO: MINUTA DO CONTRATO A CELEBRAR COM A PODIUM EVENTS – 78ª VOLTA A PORTUGAL (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 591/20/2016 do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que, os grandes eventos desportivos, fruto do elevado nível mediático que os caracterize, são hoje um veículo de excelência na estratégia de promoção económica e turística de uma região. O Ciclismo é uma modalidade desportiva de grande impacto junto da população em geral, o qual tem evidenciado uma crescente popularidade nas camadas mais jovens, sendo aos eventos com ele correlacionados dispensada grande cobertura mediática e adesão popular, por forma a colocar Lamego na alta roda do calendário velocipédico nacional;

Cinco anos depois, a cidade de Lamego pretende voltar a fazer parte da prova rainha do ciclismo português. No primeiro dia de agosto, o pelotão da 78ª Volta a Portugal.

A partida simbólica da 4ª etapa que os ciclistas iniciam na cidade de Lamego ocorre na Av. Dr. Alfredo de Sousa. A partir daí, o pelotão vai pedalar até Samodães, Cambres, Pousada (onde estará colocado um Prémio de Montanha de 4ª categoria), regressa depois à cidade de Lamego (Meta-Volante) e segue, pela N2, até Viseu, passando pelas freguesias de Penude e Magueija. Volvidos 40 quilómetros, desde o arranque da etapa, os participantes deixam para trás o concelho de Lamego tentando chegar em primeiro lugar ao Prémio de Montanha de 2ª categoria localizado em Bigorne.

É do interesse municipal a celebração de um contrato patrocínio com a PODIUM EVENTS, S.A., (empresa que tem contrato com a Federação Portuguesa de Ciclismo a organização exclusiva da Volta a Portugal).”

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal:

- 1- De acordo com alínea o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a minuta do contrato patrocínio relativamente à realização de uma partida da 4ª etapa da 78ª Volta a Portugal 2016;
- 2- O Município de Lamego suportar o patrocínio de 20 000,00 (vinte mil euros), acrescida de I.V.A. à taxa legal em vigor nos termos do n.º 2 da cláusula terceira do referido contrato patrocínio, verba a cabimentar através do PAM n.º 2013/A/8 na rubrica 02/02.02.25.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

26-ASSUNTO: HIPOTECA VOLUNTÁRIA A FAVOR DO ESTADO PORTUGUÊS, NA PESSOA DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, DOS IMÓVEIS DAS ANTIGAS ESCOLAS DE LALIM E BRITIANDE, NO SEGUIMENTO DO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO GRACIOSA (COD 47)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 592/47/2016 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Em resultado de uma ação de inspeção tributária, às contas da Lamego Convida, pessoa coletiva n.º 507 768 060, referente ao ano económico de 2011, foram detetados acertos de contas e notas de cobrança, cuja nota demonstrativa da liquidação do IRC, apresenta um valor a pagar de 292.202,64 €;

No seguimento do processo de reclamação graciosa, nos termos a que assistem aos contribuintes à luz do artigo 68.º e seguintes do CPPT, por não se conformar com os atos tributários de liquidação, bem como as dívidas exequendas, que lhe foram impostas, da Lamego Convida referente ao ano de 2011, o artigo 52º da Lei Geral Tributária, designada de forma abreviada LGT, é um preceito geral que se aplica a todas as situações em que, nos termos da lei seja obrigatória a constituição de garantia da prestação tributária, desde logo, o pagamento em prestações no processo executivo, reclamação graciosa, recurso hierárquico, impugnação e oposição, se tiverem por objeto a ilegalidade ou inexigibilidade da quantia exequenda, ou seja, do valor resultante da liquidação, a qual poderá eventualmente compreender juros compensatórios, caso tenha ocorrido atraso na liquidação imputável ao sujeito passivo.

Pretende esta Câmara garantir o montante correspondente à dívida exequenda, juros de mora e custas, que à data perfaz a quantia de 292.202,64 €, tendo sido apresentado pelos serviços de património os valores patrimoniais tributários dos seguintes edifícios:

Edifícios do ensino básico da freguesia de Lalim, composto do 1º edifício com seis divisões, 2º edifício com três divisões, o 3º edifício com seis divisões e o 4º edifício com duas divisões, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 808, descrito na Conservatória do Registo predial de Lamego sob o n.º 01077/06062002, com o VPT de 165.060,00 €;

Edifícios do ensino básico da freguesia de Britiande, complexo destinado a estabelecimento de ensino, composto de edifício um com cinco divisões, edifício dois com dez divisões e polidesportivo. A área dos edifícios é de 450 m2, a área do polidesportivo é de 577 m2 e a área do logradouro é de 1923 m2, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 915, descrito na Conservatória do Registo predial de Lamego sob o n.º 00619/06062002, com o VPT de 284.960,00€.

Face aos valores atribuídos pela Autoridade Tributária, o valor patrimonial tributário dos dois imóveis totaliza 450.020,00€, sendo superior ao valor da demonstração da liquidação de IRC (292.202,64€), referente ao período de 2011, pelo que será suficiente para propor como garantia, cumprindo o disposto no n.º 6 do artigo 199º do CPPT (a garantia deverá corresponder ao montante da dívida exequenda, juros de mora e custas contados até à data do pedido, acrescido de 25%), o valor a garantir à data será de 365.253,30 €.

Nos termos do artigo 52º da Lei Geral Tributária, constituindo-se hipoteca voluntária a favor do Estado Português, na pessoa da Autoridade Tributária, propõe à Câmara Municipal decisão e aprovação.”

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** disse o seguinte sobre este assunto: “Pese embora a notificação tenha sido pessoal, dirigida ao cidadão senhor eng. Francisco Lopes, na qualidade de ex-Administrador da extinta empresa Lamego Convida, EEM, moralmente poderemos considerar injusto, no entanto, urge analisar a mesma sobre o especto legal, quanto à Câmara poder assumir de imediato este pagamento que advém de possíveis dívidas de IRC provenientes daquela empresa e referentes ao ano de 2011. É que este processo levanta-me uma dúvida, porquanto a Câmara tinha celebrado um contrato-programa com a empresa Lamego Convida e, portanto, pressupunha que a Lamego Convida cumprisse com todas as suas obrigações, quer de projetos, quer em termos fiscais. Se não cumpriu há aqui claramente falhas cometidas, as quais têm de ser avaliadas. Volto a insistir que também é aqui responsável, a meu ver, o Revisor Oficial de Contas (PWC) da referida empresa, que não apresentou o relatório final, onde seriam detetados atempadamente estes erros, embora essa intervenção tivesse sido pedida por várias vezes.

Embora vá votar contra esta proposta, e direi na declaração de voto porquê, entendo que deveria ser solicitado um parecer jurídico, ou ao nosso advogado, Dr. António Pinto Carreia, ou em conjunto com o nosso gabinete jurídico, para ver o enquadramento deste assunto, se estamos a decidir legal ou ilegalmente. Só assim, decidirei sobre uma futura votação, dentro dos princípios de enquadramento legal. É preciso ter em conta de que para além do imposto em causa, estão associadas outras despesas, como juros e custas.

O senhor **Presidente da Câmara** disse o seguinte: “A questão que está em causa prende-se com decisões tomadas neste Executivo. A Lamego Convida e a Lamego Renova foram auditadas pela Autoridade Tributária e os respetivos processos foram encerrados e fomos formalmente notificados de que os processos estavam encerrados e que não havia nenhum processo fiscal subsequente. Mas o problema surgiu e surgiu por causa da indecisão em relação à empresa Lamego Renova. Quando a Lamego Renova fica numa situação de dificuldade e a perspetiva de haver a devolução dos suprimentos se torna difícil, e a partir do momento em que os suprimentos ficam na Lamego Renova, não há decisão para o referido processo da Lamego Renova, o ROC da Câmara refere que os suprimentos são incobráveis e, portanto, têm de ser feitas provisões para isso, a Autoridade Tributária entendeu que se o dinheiro foi e já não voltou então não passou, sendo classificado como um rendimento na Lamego Convida, que poderia ter utilizado

para qualquer fim e utilizou para suprimentos, então tem de ser tributado em matéria de IRC. Sendo este o primeiro de três processos futuros.

Neste momento temos então um problema chamado suprimentos à Lamego Renova que nos prejudica. Primeiro, porque estão registados como dívida incobrável nas contas do Município. Segundo, estão registados como dívida da Lamego Renova e como nós reportamos 49% da dívida da Lamego Renova ao Município estão também reportados na nossa dívida. E em terceiro lugar temos agora este assunto, como o dinheiro foi para a Lamego Renova passando na Lamego Convida e não foi registado como rendimento porque era para voltar e ser devolvido à procedência, temos de pagar IRC ou então fazer um acerto de contas rapidamente, para tentar resolver este assunto e convencer a administração fiscal de que a Lamego Convida não beneficiou daquele dinheiro como rendimento. Portanto, é esta questão que está em curso, que vamos tentar aguentar para que quando houver uma decisão, seja hierárquica ou seja em processo judicial, já tenhamos o processo da Lamego Renova resolvido e isso possa convencer a Autoridade Tributária de que não nos têm de cobrar IRC.

Mas tudo isto seria inexistente, se o processo tivesse decorrido dentro da normalidade e a Câmara já tivesse sido ressarcida em nome da Lamego Convida dos suprimentos que esta fez.”

Tomou ainda, a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** para dizer o seguinte: *“Os responsáveis pela gestão da empresa Lamego Convida não agiram bem, se em 31 de dezembro de acordo com o contrato-programa havia excedentes financeiros, nesse caso o dinheiro tinha de ser devolvido à Câmara e não ser aplicado em outros projetos/despesas que não estivessem devidamente autorizadas.*

E isto porque o contrato programa, até porque estava visado pelo Tribunal de Contas, não tendo qualquer rubrica de “outros” para poder utilizar o dinheiro em suprimentos ou outras despesas

Assim quanto aos suprimentos, o pedido tinha de vir à Câmara, posteriormente à Assembleia e a visto do Tribunal de Contas. Este é o meu entendimento e que mantenho. Entendo, também, que deveria ser feita uma auditoria financeira e talvez forense à gestão da extinta Lamego Convida.”

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu o seguinte: *“Com as palavras proferidas pelo senhor Presidente, confesso que fiquei ainda mais preocupado, do que estava antes. Concordo com o que foi dito pelo senhor Vereador Osório de que a transferência de verba entre o Município e a empresa municipal é suportado por um contrato programa e é esse contrato que a Autoridade Tributária contesta, por terem sido retirados valores a essa verba, para serem disponibilizados em suprimentos à Lamego*

Renova. Então esse valor pago pelo Município à Lamego Convida, ao não estar suportado pelo contrato programa, tratar-se-á de um empréstimo.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que: *“Os suprimentos foram objeto de parecer jurídico e foram feitos nesse pressuposto, foram feitos com uma parte do valor do contrato programa que mensalmente a Câmara transferia para a Lamego Convida, simplesmente enquanto que o restante dinheiro que a Lamego Convida recebeu da Câmara e gastou-o, como o gastou, não há lugar a pagamento de IRC. Em relação a este que está em causa a Lamego Convida recebeu e transferiu-o para a Lamego Renova, ou seja, o dinheiro entrou e saiu e supostamente não teve uso, não teve consumo e no entendimento da Autoridade Tributária tem de haver lugar a pagamento de IRC. Se tivesse retornado como terá de retornar um dia, porque os suprimentos terão de voltar um dia, quando se resolver o processo da Lamego Renova, resolve-se também o problema dos suprimentos, o problema ficaria resolvido, como não ficou temos, efetivamente, uma verba que a Câmara transferiu para a Lamego Convida, que por sua vez transferiu para a Lamego Renova, a título de suprimentos e que não registou como proveito, como lucro na contabilidade e não registou porque era para só uma passagem, ir à Lamego Renova e voltar, e se tivesse voltado tinha acabado, assim temos este assunto para resolver.*

A questão não se trata de uma auditoria financeira às contas da Lamego Convida, o problema está no processo de decisão política se os senhores Vereadores quiserem resolver o assunto, quando se resolver o assunto da Lamego Renova e for extinta, os suprimentos são devolvidos por acerto de contas à Câmara e esse problema fica resolvido na administração fiscal, ou seja, quem deu o dinheiro voltou a recebê-lo e, portanto, não tem de pagar ao Estado por um dinheiro que não ficou na empresa para ser utilizado para efeito nenhum, essa é a questão.”

Deliberação: A proposta foi reprovada com três votos a favor, do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores José Correia da Silva e Andrea Sofia Monteiro Santiago e com quatro votos contra, dos senhores Vereadores Manuel António Rebelo Ferreira, Armínio José Teixeira Mendes, António José Marques Martins e Jorge Guedes Osório Augusto.

O senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto contra esta proposta, por estarem a ser hipotecadas as escolas de Lalim, povoação de onde são originários os meus ascendentes e que sempre me referiram que estas infraestruturas tinham sido doadas por um benemérito local. A Câmara terá outros bens imóveis para dar de hipoteca, não necessitando de dar estes que tenho dúvidas se são propriedade da Câmara ou se são da Junta de Freguesia.”*

O senhor **Vereador Manuel António Rebelo Ferreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A proposta de hipoteca de escolas para garantir o pagamento do IRC da ex Lamego Convida não faz sentido e é uma provocação.*

É caso para perguntar com que moral vamos hipotecar edifícios escolares, que foram oferecidos por beneméritos daquelas freguesias para serviço público das populações. O senhor Presidente pelas responsabilidades que tem no caos em que se constitui esta empresa e nos prejuízos que trouxe para Lamego, tem aqui uma excelente oportunidade para equacionar dar alguns dos seus imóveis particulares como garantia para o pagamento do IRC.

Quem tomou a decisão de criar uma empresa municipal sem estudo de viabilidade económica, que só onerou as finanças do Município, deve assumir a responsabilidade. Assim, face à atual situação em que permanentemente nos estão a chegar contas relativas à atividade da ex. Lamego Convida, torna-se importante solicitar uma auditoria às contas da ex. Lamego Convida de modo a apurar a verdadeira realidade económica e financeira da Empresa, por isso voto contra esta proposta.”

O senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Nunca votarei a favor de hipotecar património que mesmo sendo do Município esteja ao serviço das freguesias. Ver um imóvel hipotecado numa freguesia significa para mim, a indiferença, a falta de respeito e de memória pelos seus antepassados que após o seu trabalho percorriam diariamente as suas freguesias, de ponta a ponta para a recolha de fundos, para melhorar as suas gentes e o seu território. Desde dois tostões (vinte centavos), vinte escudos, ou cem escudos, ou até mais, eram sempre bem recebidos. Hipotecar um património para pagar dívidas provocadas por uma gestão no mínimo duvidosa da empresa Lamego Convida é um descrédito para este Município.*

Sou, atualmente, o mais velho em idade e em tempo de autarca em exercício, no atual Executivo e nunca me passou pela cabeça vir a ser confrontado com uma situação destas.

Por respeito à memória dos antepassados que se empenharam no desenvolvimento das suas gentes e freguesias, quer estes, enquanto membros de juntas de freguesia, onde incluo o meu pai, quer dos seus beneméritos, e por respeito aos atuais autarcas, presidentes das juntas de freguesia, sejam de que partido político forem, voto contra esta proposta ou qualquer outra que assente nestes princípios de hipotecar bens públicos para pagar dívidas de gestão atual.”

APÓS A ORDEM DO DIA

Chegados a esta fase da reunião e havendo urgência da deliberação imediata dos seguintes assuntos: - Proposta relativa à representação e deliberação na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A. e - Operação de loteamento de Manuel Pereira da Cruz, o senhor **Vereador Armínio José Teixeira Mendes** informou que se opunha à discussão de quaisquer pontos não incluídos na Ordem do Dia.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto**, para dizer que em relação ao segundo ponto, o mesmo poderia vir para ratificar na próxima reunião de Câmara.

Quanto ao primeiro ponto referente à proposta relativa à representação e deliberação na Assembleia Geral da Lamego Renova, S.A., referiu que sem os documentos que solicitou na anterior reunião de Câmara, que são a ata do conselho de administração que aprovou o relatório, bem como o balancete analítico, à data de 31 de dezembro de 2015, não iria tomar uma decisão.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que mais uma vez o Executivo entende obstaculizar aquilo que é o cumprimento legal de uma obrigação, neste caso dos órgãos de gestão da Lamego Renova, porque a apreciação do Executivo é indiferente relativamente à apreciação na Assembleia Geral. Ou seja, o Executivo tem direito a ter toda a informação e todos os esclarecimentos, mas não pode condicionar a decisão dos órgãos da sociedade a essa posição. O que achava razoável era o que sempre se fez em todas as sociedades, definir quem representa o Executivo na Assembleia Geral, e já aqui disse que se quiser ser um dos senhores Vereadores aqui presentes, vai representar o Executivo e vota como entender, não vê problema algum, até porque entende que quem representa o Executivo deve, a não ser que a Lei o preveja, como é o caso da atuação no âmbito artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, que prevê que deve ter uma indicação de voto, votar em consciência de acordo com os elementos que lhe são apresentados. Por isso, se algum dos senhores Vereadores entender propor-se para isso, afirmou ser o primeiro a votar favoravelmente essa representação e a presença na Assembleia Geral da Lamego Renova, não havendo propostas nesse sentido, parece-lhe um ato desnecessário e exagerado e que mais uma vez vem sempre na mesma senda, estando a acumular-se problemas, sendo uma bola de neve que está a rodar e não se está a fazer nada para os resolver, muito pelo contrário está-se a contribuir para os aumentar.

Em resposta, o senhor **Vereador Jorge Guedes Osório Augusto** referiu que o Executivo não está a criar problemas, pelo menos da sua parte, para que não haja aprovação das contas da Lamego Renova referentes a 2015, as quais já deveriam ter sido apresentadas até 31 de março de 2016.

Por outro lado, essas contas, como já referido, pelo Código das Sociedades Comerciais têm de ser apresentadas até 15 dias antes. Outra situação é que o senhor Presidente da Câmara ficou de trazer a convocatória com a ordem de trabalhos da Assembleia Geral da Lamego Renova S.A. e, até ao momento, não veio para conhecimento da Câmara.

Voltou a referir que na última reunião ficou bem expresso que viria o assunto com os documentos já anteriormente referidos e só veio juntamente com o relatório de contas, a certificação legal de contas e o relatório do ROC, portanto, os documentos não vêm todos de uma única vez, não se compreendendo esta situação.

Por fim, afirmou que está empenhado na dissolução da empresa Lamego Renova, tanto que, independentemente das contas, já foi deliberado remeter à Assembleia Municipal a proposta de dissolução da referida empresa. Não há, portanto, nenhum impedimento de resolver este assunto o mais rápido possível. Referiu que faz sentido ter acesso àqueles documentos solicitados, para se poder pronunciar sobre os mesmos.

Por tudo isto, o senhor **Presidente da Câmara** retirou os pontos e informou que os mesmos transitam para a Ordem do Dia da próxima reunião de Câmara.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, inscreveram-se, para intervir, os seguintes munícipes:

- 1- Domingos Bastos Rodrigues, residente na Rua dos Fornos, Freguesia e Concelho de Lamego.
- 2- Amândio do Carmo Fonseca, residente no Lugar de Santana, União das Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões, Concelho de Lamego;
- 3- Dimas da Piedade Francisco, residente no Lugar de Maçãs, Freguesia de Britiande, concelho de Lamego.
- 4- Artur Pombinho, natural de Lalim.

1- Usou da palavra o senhor **Domingos Bastos Rodrigues**, que interveio como porta-voz da senhora **Maria Isabel Rua Paiva Tomás e Maria de Fátima Bordalo Albuquerque Silva**, queixando-se do ruído provocado pelas pessoas que frequentam aquele café/bar que está instalado junto à sua habitação, no Largo da Vitória, nesta cidade de Lamego.

Referiu que não compreende o horário praticado pelo referido café/bar, que encerra praticamente todos os dias, por volta das cinco da manhã, em seu entender, deveria

cumprir o horário estipulado. É uma situação insustentável, para os moradores que querem ter uma noite de descanso e não conseguem, devido à passagem de música e ao barulho provocado.

Por fim, sugeriu à Câmara que se fizesse a permuta entre aquele espaço e o espaço que funciona na Central de Camionagem, de venda de artesanato, até porque naquele local, o artesanato não tem grande visibilidade.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu, ao senhor Domingos Bastos Rodrigues, que o horário tem, de facto, de ser cumprido, mas o cumprimento e a fiscalização é da responsabilidade da PSP. Quanto ao ruído, durante o horário de funcionamento e como tem serviço de esplanada, é natural que haja ruído, tal como acontece na Rua da Olaria e noutros locais que haja bares, no entanto, tem de se conciliar o funcionamento desses bares e o descanso das pessoas.

Porém, em relação à questão do horário, vai solicitar à PSP e verificar que tipo de atuação têm tido.

Quanto à mudança daquele espaço com a loja de artesanato, a Câmara não terá interesse em fazer uma exploração comercial, dos espaços que têm. Onde funciona aquela loja é um local de passagem de pessoas e tem algum interesse haver ali aquele tipo de serviço. Se o espaço do Largo da Vitória não tiver condições para aquele tipo de atividade, terá de fechar e arranjar-se outra ocupação, não é uma questão de mudar de um sítio para o outro, mas sim a utilização e a rentabilização daquele espaço, que é um pouco complexo, dado que se investiu com fundos comunitários e é necessário reavê-los. Por fim, voltou a frisar que se não houver solução para que aquele espaço possa funcionar com horários compatíveis com o que está autorizado e o descanso das pessoas, irá ser tomada uma decisão, em relação ao seu destino.

2- Usou da palavra o senhor **Amândio do Carmo Fonseca** para falar de um assunto do senhor Daniel, residente em Rio Bom, freguesia de Cambres, referente à ligação do saneamento à sua habitação. Foi acordado com a Junta de Freguesia fazer-se aquela obra, em que a Câmara dava os materiais de construção e a Junta a mão-de-obra, no entanto, a obra está parada.

Solicitou, por isso a intervenção da Câmara, para resolução deste assunto, nomeadamente com a disponibilização de trabalhadores para concluir a obra.

Respondendo ao senhor Amândio do Carmo Fonseca, o senhor **Presidente da Câmara** disse que a altura não era a ideal, pois está-se num período em que estão muitos trabalhadores de férias, o verão traz muitos problemas, em termos de águas. No entanto, referiu que este assunto vai ser remetido aos serviços, para verificar a situação.

3- Tomou a palavra o senhor **Dimas da Piedade Francisco** para dizer que, gostaria de saber do estado do pedido de indemnização relativo ao acidente provocado pelo buraco na estrada na União das Freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca, referindo que quer ser indemnizado pelos danos causados na sua viatura, no valor de cerca de trezentos euros.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que não pode a Câmara decidir sobre esses processos sem serem informados, previamente, pelos serviços, para se verificar se cumpre os requisitos, a fim de a Câmara tomar uma decisão. No entanto, sugeriu por isso ao senhor Dimas dirigir-se aos serviços e verificar por que razão entendem os serviços que não tem direito a ser indemnizado para, em sede de audiência prévia, se poder pronunciar, antes de ser tomada uma decisão.

4- Usou da palavra o senhor **Artur Pombinho**, natural de Lalim, que interveio para dizer que teve conhecimento que a Câmara tem hoje um assunto para decidir que se prende com a hipoteca das escolas da freguesia de Lalim. Alertou o senhor Presidente que aquelas escolas foram doadas, na altura, à freguesia de Lalim por beneméritos, portanto, entende não ser uma atitude certa registar aqueles edifícios em nome da Câmara, dado que se tratou de uma doação por beneméritos à junta de freguesia de Lalim.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que a doação não foi feita, nem à Junta, nem à Câmara foi feita ao Estado, porque é o estado que é titular das escolas. Quando a Câmara, nos anos 80, passa a ter competências na área da educação de 1º ciclo, as escolas são transferidas para os municípios por uma lei geral, independentemente dos ónus que tivesse. Faz-se o registo, ao abrigo de um decreto-lei que transfere todo esse património, afeto à rede escolar do 1º ciclo, para o município, independentemente da situação.

Referiu que não tem que se preocupar com essa situação, porque a Câmara só alienou escolas devolutas que não tinham qualquer tipo de utilização. E nem a junta, nem o centro cultural, nem a associação de caçadores, nem o clube de futebol disseram que tinham interesse nela, porque se a freguesia quiser manter a escola, a escola manter-se-á sempre.

Quanto ao título, o que se tem feito são contratos de comodato, ou seja, a Câmara não aliena a escola, mas faz um contrato de comodato à junta de freguesia ou às associações que forem utilizar.

Em relação à penhora, o que acontece é que existe um litígio com as finanças, e terá de ser feita uma garantia bancária para se poder fazer a reclamação contenciosa ou dar

Presidente

Secretária

património que vai ficar penhorado à ordem das finanças, informando que já houve uma situação idêntica na freguesia de Penude há cerca de dez anos, sendo um processo que decorrerá normalmente.

27-ASSUNTO: MINUTA (COD 03)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

28-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às onze horas e quinze minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária